



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 70 , de 21 de fevereiro de 1964.
APROVA LOTAMENTO SUB-URBANO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

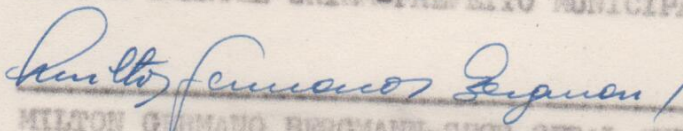
O cidadão Nester Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o loteamento suburbano sobre as chácaras nºs 48 e 49, com a área total de 65.900m², sitas neste Distrito e de propriedade do Sr. Valdomiro Rodrigues.

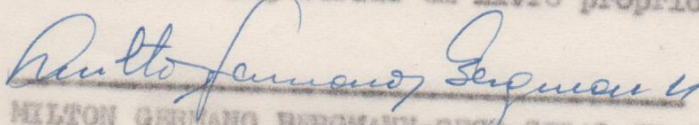
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de fevereiro de 1964.


NESTER EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.